

Quinta-feira, 7 de Novembro de 2019

Ano XXV - Edição N.: 5893

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente - COMAM

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 99, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Delega competência e estabelece critérios para emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA para intervenção em ZPAM e ZP-1, nos termos da Lei Municipal nº 7.166 de 27 de agosto de 1996.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985 e a Lei n.º 7.277, de 17 de janeiro de 1997,
DELIBERA:

Art. 1º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA a análise e autorização de solicitações de parcelamento, ocupação e uso em Zonas de Proteção Ambiental – ZPAM's privadas e parcelamento e ocupação em Zonas de Proteção – ZP-1, desde que a intervenção não implique em:

- I- supressão de indivíduos arbóreos com proteção legal específica;
- II- supressão de indivíduos arbóreos citados em lista oficial de espécies ameaçados de extinção.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019

Reginaldo Mendonça Junqueira

**Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente
Presidente Substituto do Conselho Municipal do Meio Ambiente**